

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, às **13horas** do dia **22 de Março de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 002/2017** - Processo Licitatório Nº **042/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **a contratação de empresas para prestação de Serviços na fabricação de pré-moldados com material e equipamento da Prefeitura, serviços de Pintura de Prédios e vias Publicas, serviços de manutenção, limpeza, conservação, montagem, desmontagem de mata-burros e pontes na zona rural no Município de Perdizes, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 24 de Fevereiro de 2017.

**José Jairo Alves Martins**  
Presidente da CPL

## **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O Objeto da presente licitação, a contratação de empresas para prestação de Serviços na fabricação de pré-moldados com material e equipamento da Prefeitura, serviços de Pintura de Prédios e vias Publicas, serviços de manutenção, limpeza, conservação, montagem, desmontagem de mata-burros e pontes na zona rural no Município de Perdizes, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

#### **2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 09h 00min. do dia 20 de Março de 2017.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 13horas do dia 22 de Março de 2017.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 13h 30min. do dia 22 de Março de 2017.**

#### **3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5 - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 "Documentação", no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

**c)** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

**d)** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

#### **4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1- A entrega do produto se dará de forma parcelada, a dar início na data de **assinatura do Contrato e término em 31 de Dezembro de 2017.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

#### **5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **até às 13horas do dia 22 de Março de 2017**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS.**

- **O envelope “A”,** contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

## **6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

### **6.1.5 - Habilitação Jurídica**

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.6 - Regularidade Fiscal**

6.1.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.1.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6.3 - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.6 - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual**;

6.1.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;

6.1.6.8 - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

6.1.6.9 - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação;

6.1.6.10 – Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - **CRC**;

## **6.2.0 – Qualificação Técnica**

6.2.1 - **Comprovação de visita técnica** da licitante (Responsável ou representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento**;

6.2.1 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **01/03/2017 às 20/03/2017**.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

## **7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página

e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total do produto;
- b) Prazo de entrega do produto deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

## **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Por Lote**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;



8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Publica poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

## **9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **10.0 – DO CONTRATO**

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

## **11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

12.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 21 05	04.122.0010.2.0136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30
02 35 00	15.451.0033.2.0036 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88
02 27 06	15.452.0037.2.0040.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346
02 27 06	17.512.0040 2.0043 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503
02 28 05	27.811.0057.2.0068.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713
02 30 07	16.482.0071.2.0110.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690
02 29 01	10.301.0064.2.0090.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	822
02 32 04	20.601.0076.2.0117.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1029
02 30 07	16.481.0071 2.0109 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660

### **14.0 – DAS PENALIDADES**

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
  - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
  - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
  - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

## **15.0 – DA RESCISÃO**

### **15.1- Por decisão do CONTRATANTE.**

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

### **15.2- Por mútuo acordo quando:**

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

## **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

## **17.0 – ANEXOS**

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos produtos.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Perdizes/MG, 24 de Fevereiro de 2017.

**Fernando Marangoni**  
**Prefeito Municipal**

**José Jairo Alves Martins**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## ANEXO Nº 01

Ref: Tomada de Preço nº 002/2017

### 01 – OBJETIVO:

O Objeto da presente licitação, a contratação de empresas para prestação de Serviços na fabricação de pré-moldados com material e equipamento da Prefeitura, serviços de Pintura de Prédios e vias Públicas, serviços de manutenção, limpeza, conservação, montagem, desmontagem de mata-burros e pontes na zona rural no Município de Perdizes, conforme as especificações abaixo;

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Unid.	Quantidade	Descritivo
1	Prest. Serv.	1	Prestação de Serviços de Pintura em Meios Fios
2	Prest. Serv.	270	Manutenção de Prédios Públicos
3	Prest. Serv.	1	Prestação de Serviços de Fabricação de Pré Moldados
4	Prest. Serv.	1	Prestação de Serviço de Manutenção e Confecção de Rede de Esgoto
5	Prest. Serv.	1	Prestação de Serviço de Instalação e remoção de Mata burros

### DESCRITIVOS DE ITEM A ITENS:

#### Planilha Descritiva do Objeto

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Metros linear	12.000	Pintura a base de cal em meio fio
2	M <sup>2</sup>	2.500	Pintura a base de tinta esmalte em paredes e tetos, esquadrias metálicas, portas de madeira
3	M <sup>2</sup>	5.000	Pintura a base de tinta látex em paredes e tetos
4	M <sup>2</sup>	2.500	Pintura de selador em paredes internas e externas
5	M <sup>2</sup>	1000	Pintura a base de verniz em portas e janelas de madeira, em madeiramento
6	M <sup>2</sup>	1000	Emassamento a base de massa corrida em paredes internas e externas
7	M <sup>2</sup>	1000	Lixamento com lixa de papel em paredes
8	M <sup>2</sup>	100	Lixamento com lixa de ferro em esquadrias metálicas
9	M <sup>2</sup>	100	Lixamento em esquadrias de madeira, bancos das praças públicas



## **RELATÓRIO DE PINTURA**

### **Item nº 01 – Pintura a base de cal em meio fio**

Deverão ser pintados os meios fios da cidade e comunidades

**Unidade:** Metros linear.

#### **Meio fios a serem pintados nas ruas:**

- Av. Gercino Coutinho
- Rua Augusto Luis Coelho
- Rua João Luciano Barbosa
- Rod. BR 452 (trecho entre o Posto Perdigueira e o Parque de Exposição)
- Av. Jerônimo Augusto
- Praça Governador Valadares
- Praça Getulio Vargas
- Distrito da Antinha
- Comunidade da Perdizinha
- Praça do Santuário Nossa Senhora da Cabeça
- Rua João Limiro da Silva
- Rua Odilon Afonso de Resende
- Rua João Rosa Leite
- Rua Nossa Senhora da Conceição
- Rua Euclides Erothides Silva

## **PINTURA**

### **1.0 – Verniz em madeira**

#### **1.01 – Verniz em esquadrias de madeira**

##### Definição:

Pintura em madeira com verniz com uso de rolo de espuma.

##### Execução:

Para aplicar o verniz sobre as peças de madeira, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma demão de verniz de acordo com recomendações do fabricante e por meio de rolo de espuma. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó. Deve-se aplicar, então, a segundademão de verniz de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Após a segunda demão de verniz o acabamento final deverá se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **2.0 - Látex nas paredes internas sem massa**

##### Definição :

Execução de pintura em paredes internas com tinta látex.

##### Execução :

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre

superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Unidade : m<sup>2</sup>

### **3.0 – Massa corrida acrílica em paredes internas**

Definição :

Execução de serviços de emassamento de paredes internas.

Execução :

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade : m<sup>2</sup>

### **4.0 – Pintura acrílica em paredes externas**

Definição :

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes externas.

Execução :

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Unidade : m<sup>2</sup>

### **5.0 - Verniz acrílico**

Definição :

Execução de serviços de envernizamento de paredes de concreto.

Execução :

Deve-se aplicar o verniz com rolo, sobre a superfície limpa, seca e livre de graxa. Deve-se espalhar o verniz uniformemente sobre a superfície, evitando a formação de sulcos ou escorrimentos na película de acabamento. A primeira demão deve ser diluída em 25% de água e a segunda, em até o máximo de 10% de água.

Unidade : m<sup>2</sup>

### **6.0 – Pintura em Esmalte**

#### **6.01 - Esmalte em esquadrias de madeira**

Definição :

Execução de serviços de esmalte em esquadrias de madeira.

Execução :

Para aplicar o esmalte sobre as esquadrias, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma demão de tinta de fundo branca, diluída de acordo com recomendações do fabricante. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó. Deve-se aplicar, então, a primeira demão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Depois de 12 a 24 h de secagem pode-se fazer correções, se necessário, com massa a óleo, lixar levemente e eliminar o pó. Aplica-se a segunda demão de tintas, sendo que o acabamento final deve se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Unidade : m<sup>2</sup>

## **6.02 – Esmalte em esquadria metálica**

Definição :

Pintura de esquadrias de ferro com esmalte com uso de compressor e revolver.

Execução :

Para aplicar o esmalte sobre as esquadrias, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma demão de tinta esmalte diluída de acordo com recomendações do fabricante e por meio de compressor e revolver. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó. Deve-se aplicar, então, a segundademão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Após a segunda demão de tinta o acabamento final deverá se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

Unidade : m<sup>2</sup>

### **Locais do Prédios Públicos a serem pintados:**

Escola Municipal Iris Euripedes de Carvalho  
Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga  
Escola Municipal Lucio dos Santos  
Escola Municipal Olinda Maria da Cunha  
Cemei Geralda Rita  
Cemei Lar da Criança Feliz  
Cemei Maria Franco  
Prefeitura Municipal de Perdizes – Centro Administrativo  
Secretária de Saúde  
Secretária de assistência Social  
Secretária de Educação  
Secretaria de Transporte e Obras Públicas  
CRAS  
Centro de Atendimento do Cidadão  
PFS do Cruzeiro  
PFS do Morada Nova

PFS da Perdizinha  
PFS da Macega

**Item nº 02 - Manutenção de Prédios Públicos**

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Diárias	270	Manutenção de Prédios Públicos

Prestação de serviços de manutenção dos prédios públicos consiste em:

- Troca de portas, fechaduras,
- Troca de válvulas de descarga ou reparos;
- Remoção e colocação de piso;
- Consertos em telhados e troca de calhas e rufos;
- Fechamento de janelas , portas e aberturas de novas;
- Confecção de rampas;

**Locais:**

Escola Municipal Iris Euripedes de Carvalho  
Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga  
Escola Municipal Lucio dos Santos  
Escola Municipal Olinda Maria da Cunha  
Cemei Geralda Rita  
Cemei Lar da Criança Feliz  
Cemei Maria Franco  
Prefeitura Municipal de Perdizes – Centro Administrativo  
Secretária de Saúde  
Secretária de Assistência Social  
Secretária de Educação  
Secretaria de transporte e obras públicas  
CRAS  
Centro de Convivência  
PFS do Cruzeiro  
PFS do Morada Nova  
PFS da Perdizinha  
PFS da Macega

**Item nº 03 – Prestação de Serviços de Fabricação de Pré Moldados**

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Unid.	400	Manilha de concreto na dimensão 1,00x0,60m
2	Unid	150	Manilha de concreto armado na dimensão de 1,00x0,80m
3	Unid.	200	Tampas de concreto armado para PV's nas dimensões 0,60m
4	Unid	70	Tampas de concreto armado para PV's nas dimensões 0,80m
5	Unid.	300	Tampas para carneira de cemitério nas dimensões 1,00x2,00
6	Unid	1500	Poste de concreto armado nas dimensões 0,10x0,10x2,20m para alambrado

- Consiste na fabricação de manilhas de (1,00 x 0,60)m em concreto, para manutenção e confecção de rede de água pluvial.
- Fabricação de manilhas de (1,00 x 0,80)m em concreto armado para confecção de PV's.
- Fabricação de poste pré moldado de concreto armado nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 2,20)m para confecção de cercas de alambrados;
- Fabricação de tampas de concreto armado para PV's nas dimensões de 60cm e 80cm;
- Fabricação de tampas para carneira em concreto armado para carneiras de cemitério, nas dimensões de 1,00x2,00m
- Todo o material, maquinário e local será fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdizes

**Locais onde serão feitas as redes de água pluvial, e os PV's**

- Jardim Esperança
- BR 452;
- Bairro Ferreirinha;
- Bairro Alvorada II
- Av. Agripino Velasco;
- Bairro Novo Horizonte

**Locais para utilização dos postes:**

- Área da fossa séptica em São José Da Antinha
- Área da fossa séptica na Comunidade de Perdizinha
- Canil

**Item nº 04 - Prestação de Serviço de Manutenção e Confecção de Rede de Esgoto**

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Diária	270,00	Prestação de serviço de manutenção e confecção de rede de esgoto

Consiste na confecção e manutenção das rede de esgoto da cidade de Perdizes e suas comunidades.

Os serviços consistem em:

- Abertura de vala para retirada da rede danificada e colocação de nova rede;
- Abertura de nova vala, compactação do fundo de vala com soquete, colocação das manilhas e o rejunte de concreto, logo após será feito o envelopamento em concreto, reaterro compactado.
- Confecções de PV's, com manilhas de concreto e rejuntadas e colocação de anel e tampa.

Todo o material, maquinário e deslocamento serão por conta da Prefeitura Municipal de Perdizes.

**Item nº 05 - Prestação de Serviço de Instalação e remoção de Mata burros**

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Unid.	121	Prestação de serviço de Instalação de Mata Burros
2	Unid.	100	Prestação de Serviços de Remoção de Mata Burros

Consiste na prestação de serviços de instalação e Remoção de mata burros no Município de Perdizes.

Os serviços consistem em:

- Abertura de vala para instalação de mata burros.
- Construção da base e sub base dos encabeçamentos dos mata burros.
- Encabeçamento de terra, cascalho junto as base do mata burro.
- Remoção de mata burros, retirado dos entulhos danificada.

Todo o material, maquinário e deslocamento serão por conta da Prefeitura Municipal de Perdizes.

Áreas aonde serão a prestação do Município de Perdizes MG.

**Região da Antinha**

LATITUDE: 19°19'52.93"S  
LONGITUDE: 47° 0'19.92"O

**Quantidade 15 unidades**

**Região do Ibitimirim**

LATITUDE: 19°32'25.00"S  
LONGITUDE: 47° 8'2.59"O

**Quantidade 3 unidades**

**REGIÃO DO CERRADO**

LATITUDE: 19°25'23.31"S  
LONGITUDE: 46°53'15.66"O

**Quantidade 20 unidades**

**REGIÃO DO CAMPO BELO**

LATITUDE: 19°17'49.47"S  
LONGITUDE: 47°23'35.49"O

**Quantidade 2 unidades**

**REGIÃO DO SERROTINHO**

LATITUDE: 19°19'25.71"S  
LONGITUDE: 46°53'56.73"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DO BOM RETIRO**

LATITUDE: 19°15'11.80"S  
LONGITUDE: 47°20'53.69"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DA MACEGA**

LATITUDE: 19°14'58.28"S  
LONGITUDE: 47°12'41.92"O

**Quantidade 10 unidades**

**REGIÃO DA MATA**

LATITUDE: 19°12'51.02"S  
LONGITUDE: 47°22'41.86"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DO ENGENHO VELHO RICO**

LATITUDE: 19°14'25.73"S  
LONGITUDE: 47°17'37.63"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DO CÓREGO**

LATITUDE: 19°21'17.10"S  
LONGITUDE: 47°12'13.59"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DO PAU DO ÓLEO**

LATITUDE: 19°11'40.76"S

LONGITUDE: 47°20'22.43"O

**Quantidade 3 unidades**

**REGIÃO DA PERDIZINHA**

LATITUDE: 19°38'53.13"S

LONGITUDE: 47°22'32.06"O

**Quantidade 10 unidades**

**REGIÃO DO FUNDÃO**

LATITUDE: 19°15'12.90"S

LONGITUDE: 47°23'35.82"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DO ITAIPÚ**

LATITUDE: 19°35'55.24"S

LONGITUDE: 47°12'34.19"O

**Quantidade 4 unidades**

**REGIÃO DO TAQUARAL**

LATITUDE: 19°32'31.32"S

LONGITUDE: 47°12'36.55"O

**Quantidade 6 unidades**

**REGIÃO DO MORRO DA MESA**

LATITUDE: 19°31'12.75"S

LONGITUDE: 47°17'52.68"O

**Quantidade 3 unidades**

**REGIÃO DAS ALPERCATAS**

LATITUDE: 19°35'56.75"S

LONGITUDE: 47°20'1.72"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DO CAPÃO GROSSO**

LATITUDE: 19°24'35.49"S

LONGITUDE: 47°11'53.84"O

**Quantidade 5 unidades**

**REGIÃO DA MANDIOCA**

LATITUDE: 19°29'57.68"S

LONGITUDE: 47°5'27.33"O

**Quantidade 5 unidades**



**ANEXO 02**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Indicação de Representante para participar da  
**TOMADA DE PREÇO N° 002/2017**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À  
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG  
Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições Editalícias.  
**TOMADA DE PREÇO N° 002/2017**

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante

## ANEXO 04

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

**ANEXO Nº 05**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Proposta de Preço.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

Prezados Senhores,  
(Empresa) \_\_\_\_\_ - com sede  
(Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, prestação de serviços abaixo indicados,  
conforme subitem 1.1 da Tomada De Preço em epigrafe, nas seguintes condições:

**LOTE:**

Item	Unid.	Quantidade	Descrição do Objeto	Unit.	Total
Total Global do Lote					R\$

**OBS: A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo I do edital com a composição de valor do lote discriminada um a um.**

- a) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias;
- c) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_,
- d) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- e) Local de entrega: \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

**ANEXO 06**

**MINUTA DO CONTRATO - Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, .....**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.322.146-87 e RG: MG 4.783.829 SSP MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório **Nº 042/2017** sob a modalidade Tomada de Preço nº **002/2017**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresas para prestação de Serviços na fabricação de pré-moldados com material e equipamento da Prefeitura, serviços de Pintura de Prédios e vias Publicas, serviços de manutenção, limpeza, conservação, montagem, desmontagem de mata-burros e pontes na zona rural no Município de Perdizes, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.** – O PREÇO POR ITEM dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 002/2017**, é de **R\$ .....** (.....), conforme proposta da contratada.

**2.1** – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 21 05	04.122.0010.2.0136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30
02 35 00	15.451.0033.2.0036 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88
02 27 06	15.452.0037.2.0040.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346

02 27 06	17.512.0040 2.0043 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503
02 28 05	27.811.0057.2.0068.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713
02 30 07	16.482.0071.2.0110.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690
02 29 01	10.301.0064.2.0090.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	822
02 32 04	20.601.0076.2.0117.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1029
02 30 07	16.481.0071 2.0109 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrealizável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, será no período da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES ( Contratante )**  
FERNANDO MARANGONI  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Sr.....  
**(Contratada )**

**TESTEMUNHAS :**



1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 002/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)